



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

8

Marmeiro, 08 de dezembro de 2022.

Processo/Protocolo nº 270/2022
Requerimento nº 092/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Justificamos a compra emergencial dos itens listados por meio de Dispensa de Licitação, por motivo de ordem judicial, Ação Civil Pública nº 500458350.2022.4.04.7007/PR, para disponibilização de leite especial, atendendo as recomendações do Ministério Público.

Considerando que os referidos itens não são contemplados no elenco básico de fornecimento do SUS, sendo que o direito ao acesso dos mesmos foi garantido por meio de demanda judicial, não se tratam de itens adquiridos rotineiramente pelas entidades públicas municipais, justificando a dificuldade de acesso a consulta de atas e processos licitatórios realizados anteriormente por outros municípios.

As cotações de preços foram feitas com várias empresas diferentes que atuam no ramo de distribuição de formulas infantis para a saúde, porém apenas três delas se propuseram a atender a solicitação, além das empresas foram utilizadas duas atas de registro de preços de outros municípios e pesquisas em sites para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

Quanto a quantidade, é uma estimativa para 180 dias, 5 latas ao mês, conforme determinação do Ministério Público.

Em face do exposto acima, é que solicitamos a compra dos itens solicitados para suprir as necessidades do departamento de Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Lata de 400 gramas	Formula infantil extensamente hidrolisada – Novamil Rice	171,24	5.137,20
TOTAL					5.137,20

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 5.137,20 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos), estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência.

Considerando os orçamentos em anexo, o orçamento de menor valor é da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83.

A fim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02
b

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O produto deverá ser entregue na Unidade Central, Centro, Marmeiro, Estado do Paraná, até cinco dias após a data da solicitação formal.

6 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

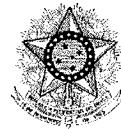
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

A Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será a Sra. Margarete da Rosa Savaris, do Departamento de Saúde, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

O item objeto do presente termo deverá estar em conformidade com as normas vigentes dos produtos. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabiliza-se e arca por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto de presente contratação, bem como os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Wagner Luiz Barella
Diretor Departamento de Saúde



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Francisco Beltrão**

Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2295, 3º andar - Bairro: Industrial - CEP: 85601-274 - Fone:
(46)3904-0801 - www.jfpr.jus.br - Email: prfra01@jfpr.jus.br

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL N° 5004583-
50.2022.4.04.7007/PR**

AUTOR: NICOLLY LETICIA DA ROSA

ADVOGADO(A): CAMILA CRISTINA HENRIQUE SCHULZE (OAB PR104418)

ADVOGADO(A): LUCELI DONATTI (OAB PR041815)

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR

RÉU: ESTADO DO PARANÁ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESPACHO/DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL proposto por NICOLLY LETICIA DA ROSA em face de UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR e ESTADO DO PARANÁ.

Pleiteia a antecipação dos efeitos da tutela para que se determine aos demandados o fornecimento de fórmula infantil extensamente hidrolisada (Novamil Rice). Afirma ser acometida por alergia à proteína do leite de vaca (APLV).

Requereu, ainda, a gratuidade da justiça.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

QUESTÕES PROCESSUAIS

Da gratuidade da justiça

Tendo em vista a percepção de renda, pela genitora, em patamar inferior ao teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (evento 1, COMP8), aliada ao teor da declaração de

hipossuficiência acostada ao **evento 1, DECLPOBRE3**, a qual, nos termos do art. 99, § 3º, do CPC, se presume verdadeira, **defiro** a justiça gratuita à parte autora (IRDR 25/TRF4).

MÉRITO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Como cediço, a tutela de urgência exige a demonstração da probabilidade do direito alegado e do risco ao resultado útil do processo (art. 300 do CPC).

E, no presente caso, tais requisitos estão preenchidos.

O Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria-SCTIE/MS n. 67, de 23/11/2018, incorporou ao SUS o fornecimento de fórmulas nutricionais à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) (<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sctie/2018/prt0067_26_11_2018.html>).

De outra parte, a autora foi diagnosticada com APLV por profissional da rede pública de saúde, que prescreveu a ingestão da fórmula nutricional Novamil Rice (à base de proteína extensamente hidrolisada sem lactose) (**evento 1, LAUDO9 e RECEIT10**).

O diagnóstico foi baseado em exame físico e laboratorial (**evento 1, EXMMED14 e PRONT15**).

Mesmo havendo prescrição por profissional da rede pública municipal de saúde baseado em exame físico e laboratorial e havendo incorporação da fórmula nutricional ao SUS, a fórmula nutricional não é fornecida no âmbito do Município de Marmeiro/PR (**evento 1, OFIC13**).

O ESTADO DO PARANÁ também não fornece a fórmula nutricional (**evento 1, OFIC12**).

Dessa forma, resta demonstrada, em juízo de cognição sumária, a necessidade, a adequação e a urgência do tratamento, dado o risco de desnutrição e de prejuízo ao desenvolvimento adequado do infante.

Não obstante, cabe destacar que se está diante de tecnologia já incorporada às políticas públicas de saúde, circunstância que se distingue daquela tratada no âmbito do REsp 1.657.156/RJ - Tema 106/STJ.

Não há que se falar, portanto, na necessidade de se comprovar a impossibilidade de custear o suplemento alimentar pretendido, dado que a fórmula deveria estar disponível à criança na

rede pública, mas não está por razões outras que a inadequação ou ineficácia.

04

8

Logo, demonstrados os elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano, o pedido de tutela de urgência merece ser deferido.

DISPOSITIVO

Ante o exposto:

1) DEFIRO a gratuidade da justiça; e

2) DEFIRO a tutela de urgência para o fim de determinar aos réus, de forma solidária e gratuitamente, que forneçam a NICOLLY LETICIA DA ROSA a fórmula infantil Novamil Rice, ou qualquer outra fórmula extensamente hidrolisada sem lactose, na quantidade de 5 latas ao mês (**evento 1, RECEIT10**).

O suplemento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Marmeiro/PR.

A obrigação é atribuída a cada réu, solidariamente, da seguinte forma: a) o MUNICÍPIO DE MARMEIRO/PR deverá fornecer a fórmula infantil e promover a entrega, por conta do disposto no art. 18, IV, 'c', da Lei n. 8.080/1990; b) o reembolso dos custos deverá ser feito posteriormente pela União e pelo Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente, cabendo ao Município requerer diretamente o reembolso aos demais entes da Federação.

Além disso, com o escopo de evitar a interrupção abrupta e inesperada do tratamento, a fórmula em questão (ou o depósito dos valores necessários para a sua aquisição), nas respectivas doses necessárias, deverá estar disponível no aludido estabelecimento (ou em conta bancária indicada para tal desiderato) 30 (trinta) dias antes do início do próximo ciclo/mês de tratamento.

Ressalta-se que a obrigação do MUNICÍPIO DE MARMEIRO independe do repasse da UNIÃO ou do ESTADO DO PARANÁ, evitando-se, assim, que formalidades burocráticas coloquem em risco a vida e a saúde da requerente.

Cuidando-se de tratamento contínuo, sua interrupção - espontânea ou por força de situação imprevisível - deve acarretar, também, a cessação do fornecimento dos respectivos produtos. Não se justificaria que o Poder Público continuasse a fornecer à parte autora a medicação indicada se o tratamento foi interrompido e/ou substituído por outros, estando autorizada a suspensão e a devolução dos remédios já entregues e ainda não utilizados.

Incumbirá ao paciente apresentar, a cada 6 (seis) meses, cópia de receita médica atualizada na qual prescrita a utilização do fármaco pleiteado, sob pena de suspensão do fornecimento (TRF4, AC 0000683-59.2009.404.7215, Terceira Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 26/10/2010).

Intimem-se.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO pela via mais expedita possível, com urgência, para que cumpra a presente decisão, até o dia 9/12/2022, sob pena bloqueio imediato de numerário via Sisbajud, na quantia necessária à aquisição do medicamento, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte porcento) do equivalente ao custeio do tratamento durante o período de inadimplemento, a ser executada após o trânsito em julgado (art. 537 do CPC).

DEMAIS DETERMINAÇÕES PROCESSUAIS

a) **Diligencie**, a Secretaria, a realização de perícia médica, podendo ser direta, indireta ou teleperícia (Resolução n. 317/2020 do CNJ), com profissional cadastrado nesta Subseção Judiciária.

b) **Intimem-se** as partes para que apresentem os quesitos que entenderem necessários.

c) **Intime-se** o(a) perito(a) para que tome ciência da nomeação, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias após a realização da perícia, apresente seu laudo, no qual deverá constar, além dos quesitos eventualmente apresentados pelas partes, os seguintes:

1) *O(a) periciando(a) é efetivamente portador(a) da doença que alega?*

2) *Quais os exames em que o(a) perito(a) se baseou para chegar ao diagnóstico?*

3) *Confirmada a doença do item "a", qual o estágio atual da moléstia: 1) terminal, apresentando o paciente risco de morte; 2) inicial ou intermediário e, dependendo do tratamento e acompanhamento, sem risco de óbito no prazo de até (6) meses;*

4) *Quais os medicamentos/tratamentos utilizados pelo(a) paciente para o tratamento da doença desde o diagnóstico até os dias atuais?*

5) *Considerando o quadro clínico atual do(a) paciente e a perspectiva de evolução do quadro, o suplemento requerido é:*

1- contra-indicado; 2 - de imprescindível fornecimento, sob pena de o(a) periciando(a) vir a falecer no prazo de até 6 (seis) meses; 3 - Indicado, mas com efeitos desprezíveis na melhora do quadro clínico em relação ao tratamento atualmente fornecido pelo SUS; 4 - Dispensável, pois estão disponíveis outros tratamentos fornecidos pelo SUS, os quais podem

resultar efetivo controle da doença com ação idêntica ou próxima à da suplementação vindicada; 5 - Indicado, com ~~as~~ ~~as~~ expressivas vantagens em relação ao acompanhamento fornecido pelo SUS. Nesse último caso, indicar quais as vantagens (prolongamento do tempo de vida, diminuição de efeitos colaterais, menor custo, redução expressiva do tempo de tratamento);

6) Existe no SUS esquema de tratamento/protocolo clínico para as moléstias em questão? O(a) periciando(a) já a eles se submeteu? Houve melhora? Convém iniciar novo tratamento de acordo com a disponibilidade da rede pública, ao invés de se utilizar o suplemento pleiteado?

d) Encartado o parecer técnico, **dê-se** vista às partes.

e) Caso sejam apresentados quesitos complementares, **intime-se** o(a) perito(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, os responda.

f) Não obstante a produção da prova técnica, **citem-se** os réus para apresentarem contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

g) Apresentadas as contestações, **intime-se** a parte autora caso juntados documentos ou alegadas pelos réus as matérias constantes no artigo 337 do CPC.

h) Sendo apresentados todos os esclarecimentos por parte do(a) perito(a), **requisitem-se** os respectivos honorários, os quais fixo em R\$ 200,00, equivalente ao valor máximo previsto na Resolução n. 305/2014 - CJF, tendo em vista a complexidade do exame, a qual decorre da sua especialidade.

i) Ocorrendo a preclusão e nada sendo requerido, **registrem-se** para a sentença.

Documento eletrônico assinado por **PAULO MARIO CANABARRO TROIS NETO**, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700013235296v4** e do código CRC **bf53db1c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PAULO MARIO CANABARRO TROIS NETO

Data e Hora: 24/11/2022, às 10:20:31



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

06
Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 270/2022 Cód. Verificador: 2009BVK4

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 08/12/2022 15:29
Previsão: 07/01/2023

Telefone Requerente

Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, requer acontratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



CERTIDÃO

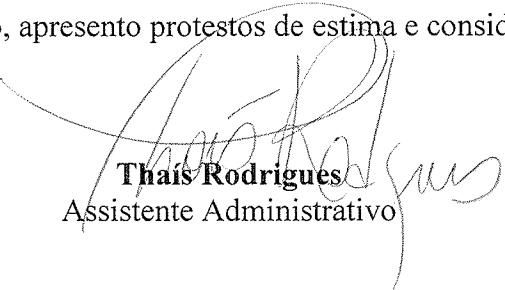
Marmeiro, 08 de dezembro de 2022.

Certifico para os devidos fins, que desde o dia 30/11/2022 foram feitas cotações de preços para contratação aquisição de Leite Especial – Novamil Rice para atender demanda judicial.

As cotações de preços foram feitas com várias empresas diferentes que atuam no ramo de distribuição de formulas infantis para a saúde, porém apenas três delas se propuseram a atender a solicitação, além das empresas foram utilizadas duas atas de registro de preços de outros municípios e pesquisas em sites para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e consideração.


Thais Rodrigues
Assistente Administrativo

PROPOSTA DE CADASTRO

AO

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA



Razão Social: Merco Soluções em Saúde S/A.
 CNPJ: 05.912.018/0001-83 / Inscrição Estadual: 90.296.903-99 / Inscrição Municipal: 54035216
 Endereço: Rua Brésia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR
 Telefone: (41) 3139-3840 E-mail: licitacao@merco.far.br
 Dados bancários: Banco Itaú Agência: 0615 C/C: 66709-4

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	30	LATA	Formula infantil extensamente hidrolisada – NOVAMIL RICE	Marca: NovaMil Rice Apresentação: LATA 400G Fabricante: BIOLAB Reg. Min. Saúde: 6.7335.0001.001-1 Procedência: Nacional Demais especificações conforme edital	R\$ 171,2400	R\$ 5.137,20
VALOR TOTAL			CINCO MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS		5.137,20	

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, e todos os custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo Entrega: 15 (quinze) dias

Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Wellington Teza Vilas Boas - Gestor de Licitações

RG: 9.632.726-9 SESP/PR

CPF: 050.747.809-21

COLONIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Ana Carolina Maciel Razzotto

Merco Soluções em Saúde S/A

Ana Carolina Maciel Razzotto

Representante Legal

CPF: 072.073.669-22

RG: 12.913.471-2 SESP/PR

Fwd: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

De comprassauda@marmeiro.pr.gov.br <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 08-12-2022 09:06

PROPOSTA.pdf (~762 KB)

Remover todos os anexos

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 08-12-2022 08:49
De: "comprassauda@marmeiro.pr.gov.br" <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br></comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>
Para: "juridico02 (-)" <juridico02@marmeiro.pr.gov.br></juridico02@marmeiro.pr.gov.br>

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto:RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 01-12-2022 12:37
De: Nutrição - Merco Soluções em Saúde <nutricao@merco.far.br></nutricao@merco.far.br>
Para: <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br></comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>
Cópia: <licitacao@merco.far.br></licitacao@merco.far.br>

10
b

Boa tarde Thaís, tudo bem?

Segue em anexo cotação para compra direta solicitada.

Fico a disposição.

Atenciosamente,



De: comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br <comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de novembro de 2022 15:24

Para: licitacao@merco.far.br

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento de leite especial para compra imediata.

Att,

Thaís Rodrigues

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

Farmácia Brasil Poupa Lar

Queli Laura Batistella Eireli - CNPJ: 29.312.473.0001-06

Avenida Dambros e Piva, nº 345 – Centro – Marmeiro – Paraná

Telefone: (46) 3525-2994/ (46) 99903-4101

farmaciabrasilpoupalarmarmeiro@hotmail.com

A

Departamento de Saúde de Marmeiro

Prefeitura Municipal de Marmeiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: (46) 3525.2848

A/C Thais Rodrigues

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VLR.UNIT.
01	30	Lata 400 gramas	Formula infantil extensamente hidrolisada – NOVAMIL RICE	R\$ 182,00 UN
02	15	Lata 800 gramas	Formula infantil extensamente hidrolisada – NOVAMIL RICE	

RAZÃO SOCIAL: QUELI LAURA BATISTELLA EIRELLI

CNPJ/MF: 29312473/0001-06

**ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 345, SALA 1 CENTRO
MARMEIRO PARANA CEP 85615000****NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: QUELI LAURA BATISTELLA**

CPF Nº: 06368936932

RG Nº: 104488005

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIASCNPJ 29.312.473/0001-06
Marmeiro, 05 de Dezembro de 2022.
I.E. 90769448-89QUELI LAURA
BATISTELLA EIRELLIAv. Dambros e Piva, 345 - Centro
85615-000 - Marmeiro - PR**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL****CARIMBO DA EMPRESA**

Fwd: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

De: comprassaud@marmeiro.pr.gov.br <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data: 08-12-2022 09:07

orç novamil rice.png (~1,8 MB)

Remover todos os anexos

Departamento Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Marmeiro
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 08-12-2022 08:49
De: "comprassaud@marmeiro.pr.gov.br" <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br></comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>
Para: "juridico02 (-)" <juridico02@marmeiro.pr.gov.br><juridico02@marmeiro.pr.gov.br>

Departamento Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Marmeiro
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 05-12-2022 15:14
De: quelibatistella <farmaciabrasilpoupalarmarmeiro@hotmail.com></farmaciabrasilpoupalarmarmeiro@hotmail.com>
Para: "comprassaud@marmeiro.pr.gov.br" <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br></comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>

SEGUE ORÇAMENTO



Contatos: (046)3525-2994/(046)9903-4101

De: comprassaud@marmeiro.pr.gov.br <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de dezembro de 2022 14:00
Para: Farmaciabrasilpoupalarmarmeiro <farmaciabrasilpoupalarmarmeiro@hotmail.com>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

Boa tarde.

Segue em anexo solicitação de orçamento de leite especial para compra imediata.

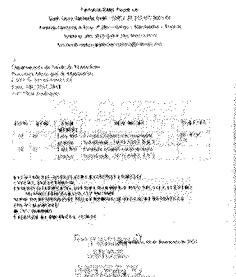
Att,
 Thaís Rodrigues

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

* J 13
b

orç novamil rice.png

~1,8 MB



PATO BRANCO 07 DE DEZEMBRO 2022

À Departamento de Saúde de Marmeiro

Prefeitura Municipal de Marmeiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: (46) 3525.2848

A/C Thaís Rodrigues

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VLR.UNIT.
01	30	Lata 400 gramas	Formula infantil extensamente hidrolisada – NOVAMIL RICE	277,00
02	15	Lata 800 gramas	Formula infantil extensamente hidrolisada – NOVAMIL RICE	Não temos

Proposta válida: 15 dias

20.657.173/0001-94
A. L. GRAMS COMERCIAL
RUA ITACOLOMI, 361 - SALA 02
LA SALLE - 85.505-050
PATO BRANCO - PR



**ANDREA LETICIA GRAMS
REPRESENTANTE LEGAL
RG 30895401
CPF 919.148.259-34**

A.L. GRAMS-COMERCIAL

46.3225.0505

CNPJ 20.657.173/0001-94 - IE 90682728-04

Rua Itacolomi, 361 – Centro – CEP 85505-050 – Pato Branco – PR

farmacia@medigram.com.br

Fwd: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

 De comprassauda@marmeiro.pr.gov.br <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>
 Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
 Data 08-12-2022 09:07

 Ass.jpg (~6 KB)  ORÇAMENTO MARMELEIRO.docx (~182 KB)

Remover todos os anexos

Departamento Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Marmeiro
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 08-12-2022 08:49
De: "comprassauda@marmeiro.pr.gov.br" <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br></comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>
Para: "juridico02 (-)" <juridico02@marmeiro.pr.gov.br></juridico02@marmeiro.pr.gov.br>

Departamento Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Marmeiro
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 07-12-2022 15:36
De: Farmacia - Medigram <nutricao@medigram.com.br></nutricao@medigram.com.br>
Para: comprassauda <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br></comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>

Oiii
 desculpas acabou não anexando!!!

 ATT!!!

ANA PAULA DOLISNE

A.L. GRAMS COMERCIAL

46.3225.0505 46.99908.9926

CNPJ 20.657.173/0001-94 - IE 90682728-04

Rua Itacolomi, 361 – Centro – CEP 85505-050 – Pato Branco – PR

farmacia@medigram.com.br

De: "comprassauda" <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>
Para: "Farmacia - Medigram" <nutricao@medigram.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 15:16:01
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

Boa tarde,

O anexo não veio.

Att,

Thaís

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

Em 07-12-2022 14:21, Farmacia - Medigram escreveu:

Olá boa tarde tudo bem?
segue em anexo Orçamento solicitado!

ATT!!!
Ana Paula Dolisne

A.L. GRAMS COMERCIAL

46.3225.0505 46.99908.9926
CNPJ 20.657.173/0001-94 - IE 90682728-04
Rua Itacolomi, 361 – Centro – CEP 85505-050 – Pato Branco – PR
farmacia@medigram.com.br

De: comprassaude@marmeiro.pr.gov.br
Para: nutricao@medigram.com.br
Enviadas: Quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 10:25:08
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento de leite especial para compra imediata.

Att,

Thaís Rodrigues

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

Ass.jpg

~6 KB



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

De comprassaud@marmeiro.pr.gov.br <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 08-12-2022 09:06

 [Solicitação de orçamento - leite especial.docx \(~15 KB\)](#)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Marmeleiro
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 08-12-2022 08:50
De: "comprassaud@marmeiro.pr.gov.br" <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br><comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>
Para: "juridico02 (-)" <juridico02@marmeiro.pr.gov.br><juridico02@marmeiro.pr.gov.br>

Departamento Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Marmeleiro
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 28-11-2022 17:23
De: Nathalia Varasquim <administracao@nutrikcal.com.br><administracao@nutrikcal.com.br>
Para: comprassaud@marmeiro.pr.gov.br

Boa tarde,

não cotamos a fórmula solicitada, obrigada!

Atenciosamente

Nathalia da Silva

Aux. Administrativo

☎ 45 3038-9444
 ☎ +55 45 3040-3362

⚡ Matriz: Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR
 ⚡ Filia: Rua Conselheiro Araújo, 346 | Centro | Curitiba - PR
 Nutrikcal | www.nutrikcal.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL
Data: 28-11-2022 16:26
De: "comprassaud@marmeiro.pr.gov.br" <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>

Para: nutrihospitalar@outlook.com, licitacao@lfp.far.br, licitacao@savimed.com.br, Iferreiradistribuidora@gmail.com, lucas@nutricao-original.com.br, Licitacao <licitacao@nutrikcal.com.br>, Pedidos <pedidos@nutrisc.com.br>, Logistica <logistica@nortenutri.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento de leite especial para compra imediata.

Att,
Thaís Rodrigues
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

De comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br <comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-12-2022 09:06

 Solicitação de orçamento - leite especial.docx (~15 KB)

Remover todos os anexos

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

Data: 08-12-2022 08:53

De: "comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br></comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: "juridico02 (-)" <juridico02@marmeleiro.pr.gov.br></juridico02@marmeleiro.pr.gov.br>

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE LEITE ESPECIAL

Data: 28-11-2022 16:26

De: "comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br></comprassauda@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: nutrihospitalar@outlook.com, licitacao@lfp.far.br, licitacao@savimed.com.br, lferreira.distribuidora@gmail.com, lucas@nutricao-original.com.br, Licitacao <licitacao@nutrikcal.com.br>, Pedidos <pedidos@nutrisc.com.br>, Logistica <logistica@nortenutri.com.br> </logistica@nortenutri.com.br></pedidos@nutrisc.com.br></licitacao@nutrikcal.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento de leite especial para compra imediata.

Att,

Thaís Rodrigues

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

[Nossa loja](#) [Troca sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Guia de segurança](#)[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0000 273 3830](#) [Meus pedidos](#)[Busca no Magalu](#)Bem-vindo(a)
Entre ou cadastre-se[Ver ofertas para minha região](#)[Todos os departamentos](#)[Ofertas do Dia](#)[Óculos](#)[Móveis](#)[Eletrodomésticos](#)[TV e Vídeo](#)[Informática](#)**Descubra as ofertas mais próximas de você!**Compartilhe sua localização para receber os melhores
valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.[Cadastrar CEP](#)[MAGALU](#) > [Mercado](#) > [Alimentos](#) > [Alimentos Infantil](#) > [Fórmula](#) > [Novamil Rice 400g - Biolab](#)

Novamil Rice 400g - Biolab

Código fjo9j4ge95 | [Ver descrição completa](#) | Biolab[Avaliar produto](#)Vendido e entregue por [Preço Popular](#)O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)**R\$ 179,19**

ou 3x de R\$ 59,73 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem jurosR\$ 179,19
3xR\$ 59,73[COMPRAR AGORA](#)[ADICIONAR À SACOLA](#)

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA:

O aleitamento materno evita infecções e alergias e é
recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.Após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando seu
filho e ofereça novos alimentos.[Calcular frete e prazo](#)

Novamil Rice 400g - Biolab

R\$ 179,19 à vista

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

Aproveite o cupom
e ganhe R\$10 de desconto*.

cupom
NATAL10

DROGARIA

O que você deseja encontrar?



NOVAMIL RICE 400G

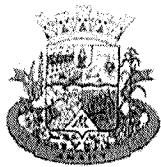
Código do Produto: 730364 | Marca: Biolab

R\$ 179,19

ou 6x de R\$ 29,86 sem juros

1

COMPRAR



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I Termo de Referência

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto ao Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

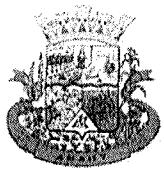
Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 075/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

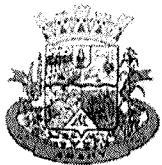
Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	1.500	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com 1,5 kcal/ ml e 18% de proteínas (sendo mix de proteínas), que proporcione melhor retenção nitrogenada, que favoreça rápida recuperação. Isento de Sacarose, Lactose e Glúten. Embalagem tetra pack contendo no mínimo 01 litro. Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: TROPICH EP OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	38,00	57.000,00
2	500	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com 1,5 kcal/ ml, 17% de proteínas acima de 20%, fonte de fibras, acima de 40% de carboidratos, e acima de 40% de gorduras, que contenha TCM Isento de Glúten. Embalagem tetra pack contendo no mínimo 01 litro. Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: ISOSOURCE 1,5 OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	22,04	11.020,00
3	500	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com 15% de proteínas, que contenha sucralose, que contenha no mínimo 15g/l de fibras alimentares (polidextrose e polissacarídeo de soja). Isento de Lactose e Glúten. Embalagem contendo no mínimo 800 gr (não aceitar duas latas de 400gr). Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: TROPICH FIBER OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	31,80	15.900,00
4	500	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com baixo teor de gordura, com mix de proteínas, que permita diluições diferentes de 1,0 kcal a 1,5kcal/ml, com 15% de proteínas. Isento de Lactose, Glúten e fibras. Embalagem contendo no	und	72,11	36.055,00



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

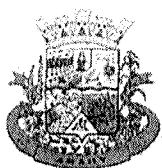
		mínimo 800 gr (não aceitar duas latas de 400gr). Validez mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: TROPICH BASIC OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
5	1.500	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fosforo, zinco e cobre, vitaminas A, E, K, C., B1, B6, ácido pantotênico, e biotina sem adição de sacarose e açúcares, sem glúten. Isento de lactose, contém fibras solúveis e sem sabor. Embalagem contendo no mínimo 350 gr Validez mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: NUTREN SÊNIOR SEM LACTOSE OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	30,00	45.000,00
	850	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fosforo, zinco e cobre, vitaminas A, E, K, C., B1, B6, ácido pantotênico, e biotina sem adição de sacarose e açúcares, sem glúten. Contém lactose, contém fibras solúveis e sem sabor. Embalagem contendo no mínimo 350 gr Validez mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: NUTREN SÊNIOR SEM AÇÚCAR OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	40,00	34.000,00
7	850	Complemento alimentar, enriquecido com vitaminas e minerais. Baixo teor de gorduras totais. Sem adição de açúcares. Proteínas 27% Fibras FOS + Inulina. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validez mínima de 06 meses no ato da entrega Sabores de morango, chocolate, banana e baunilha. REFERÊNCIAS: NUTREN ACTIVE OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	35,70	30.345,00
8	500	Complemento nutricional com exclusivo carboidrato Slow Release (de lenta absorção). que contenha fibersol 0,94kcal/ml, sem adição de sacarose, hiperproteica 20% de proteínas. Isento de glúten e lactose. Embalagem contendo no mínimo 370gr lata Validez mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: GLUCERNA SR OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	55,00	27.500,00
9	350	Suplemento hiperproteico, com 28 vitaminas e minerais, enriquecido com vitaminas do complexo B, D e cálcio. Proteínas 51% (100% proteína isolada do soro de leite), Lipídeos 25%, Carboidratos 24% (100% maltodextrina), 1,0 kcal /ml, Fibras alimentares 100% FOS. Isento de glúten e sacarose. Embalagem contendo no mínimo 350gr Validez mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: BEM MAX OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	114,50	40.075,00
10	100	Mix de fibras sem calorias, sem adição de sabor e sem adição de açúcares, Fibras 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina Sem sabor.	und	35,00	3.500,00



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

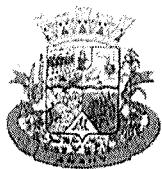
		Embalagem contendo no mínimo 260 gr por lata. Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: FIBER MAIS OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
11	60	Fórmula infantil hipoalergênica a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada sendo: 85% peptídeos 15% aminoácidos livres. Com adição de prebióticos Isento de sacarose, frutose e glúten Carboidratos 43% Lipídeos 47% Proteínas 10% Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: APTAMIL PEPTI OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	153,29	9.197,40
12	30	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 100% proteína de soja isolada. Enriquecida com ferro, Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: APTAMIL SOJA 1 OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	86,11	2.583,30
13	30	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, 100% proteína de soja isolada. Enriquecida com ferro Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: APTAMIL SOJA 2 OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	35,00	1.050,00
14	80	Fórmula anti regurgitação para latentes de 0 a 12 meses de idade. Com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico que contenha agente espessante constituído principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas. Proteínas 10%. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: APTAMIL AR OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	37,35	2.988,00
15	1.060	Fórmula infantil de partida (para lactentes de 0 a 06 meses de idade). Com DHA e ARA e prebióticos. Com proteínas lácteas Proteínas 9,2% Carboidratos 45,7 % (100% lactose) Lipídeos 45,2%. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: APTAMIL 1 OU NAN CONFOR 01 OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	43,58	46.194,80
16	1.060	Fórmula infantil de seguimento (para crianças a partir do 6º mês). Com DHA, ARA e prebióticos Proteínas 13,5% Carboidratos 48,3% (50% lactose e 50% maltodextrina), Lipídeos 38,2%. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato	und	50,00	53.000,00



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

		da entrega. REFERÊNCIAS: APTAMIL 2 OU NAN CONFOR 02 OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
17	200	Fórmula infantil fornecem nutrição completa e balanceada para crianças de 03 a 10 anos de idade. Podem ser usados como suporte total desnutrição, ou como suplemento nutricional. Contem prebióticos e DHA, Proteínas 12%, Carboidratos 47% (70% lactose 30% maltodextrina), Lipídeos 41%. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: PEDIASURE OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	67,57	13.514,00
18	530	Fórmula infantil isenta de Lactose. Para crianças menores de 01 ano de idade Proteína 8% (100% caseína), Carboidrato 44% (100% maltodextrina), Lipídeos 48%. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: APTAMIL SL OU NAN SL OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	49,70	26.341,00
19	500	Fórmula pediátrica para crianças de 03 a 10 anos de idade. 1,0 kcal/ ml na diluição padrão, Isento de glúten, Proteínas 52% soro de leite 48% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 35% sacarose 32,5 maltodextrina e 32,5 % xarope de milho, 42% óleo de girassol, 26% óleo de girassol e 20% óleo de canola. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: NUTREN JUNIOR OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	40,00	20.000,00
20	30	Dieta pronta para uso para lactentes de 0 a 12 meses. Hipercalórica, Com beta caroteno, Prebióticos (GOS e FOS), Isenta de sacarose e glúten, Proteínas 10,5%, Carboidratos 40,4%, Lipídeos 49,1%, Osmolaridade 320 mOsm/l, Osmolaridade 377 mOsm/kg de agua. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: INFATRINI OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	151,54	4.546,20
21	30	Fórmula infantil a base de proteína de Arroz. Para lactentes de partida e de seguimento (0 a 36 meses). Com nucleotídeos e taurina. Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: NOVAMIL RICE OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	202,50	6.075,00
22	25	Espessante a base de Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de gomas alimentares (tara, xantana e guar) ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias também se mistura bem em líquidos ou purês, conferindo aos alimentos a consistência desejada de xarope, cremosa ou de	und	47,70	1.192,50



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

26

8

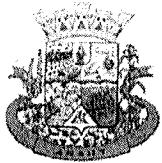
		pudim, sem interferir no sabor. Embalagem contendo no mínimo 300gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: ESPESSANTE OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
23	100	Módulo de Proteína com 100% de Proteína do Soro do Leite. Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio, de acordo com a dosagem prescrita Apresentação: Acondicionado em lata de 300g e com a presença de colher medida com 5g/porção. REFERÊNCIAS: FRESUBIN PROTEIN POWDER OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	50,50	5.050,00
24	25	Formula infantil para lactentes com DHA, ARA. Nucleotídeos e prebióticos. Não contém glúten. Com proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite. Carboidratos 57g, Proteínas 9,5g, Gorduras totais 26g. Embalagem contendo no mínimo 800gr (Não aceitar duas latas de 400gr). Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: NAN SENSITIVE OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	162,00	4.050,00
25	25	Formula infantil de segmento para lactentes com proteína do soro de leite. 2'-O-Fucosilactose**, lacto-N-neotetraose** óleo de peixe com alto teor de DHA, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, nucleotídeos. Não contém glutem. Carboidratos 58g, Proteínas 11g, Gorduras Totais 24g. Embalagem contendo no mínimo 800gr (Não aceitar duas latas de 400gr). Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: NAN SUPREME 2 OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	und	108,00	2.700,00
Valor total			R\$ 498.877,20		

CONDIÇÕES:

1.1 – A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis ou na data que constar na Autorização de Fornecimento, caso a empresa não cumpra com o prazo, a mesma será notificada, e caso a empresa já tenha sido notificada 3 (três) vezes, a quarta notificação será a desclassificação automática da mesma.

1.2 – Será encaminhada a **Requisição de Compra** junto com a **Nota de Empenho** via e-mail à empresa, que ficará assim, intimada do pedido, passando a contar o prazo estabelecido no item 1.4.

1.3 – Validade do Registro de Preços: **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

1.4 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de danos, defeitos, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto ou Laudo Técnico insatisfatório.

1.5 – Os produtos que eventualmente sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou em desacordo com a legislação vigente, deverão ser repostos num prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da intimação, sob pena de causar a automática desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção das penalidades previstas no presente Edital e no ordenamento jurídico aplicável à espécie.

1.6 – As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

1.7 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretaria Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

28

B

2

CONTRATO 01.2022 FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA GISELE CLASEN FREITAS ME OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE NOVAMIL RICE 400G PARA ATENDER A DEMANDA ESPECIAL DE L.V

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. **JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**, inscrito no CPF:004.598.099-38, portador da Carteira de Identidade nº 3.617.710-5 e, O Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, portador da Carteira de Identidade nº 5.399.905, a **GISELE CLASEN FREITAS ME**, CNPJ:02.576.525/0001-03 e com a pessoa responsável **Gizele Clasen Freitas**, inscrita no CPF 757.976.669.87, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº17, sala 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEP: 88125-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, autorizador da DISPENSA de Licitação N°01.01/2022 FMS para a aquisição de item específico para atender a demanda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO:

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, mais especificamente nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 apresentando origem na negociação entre o **FUNDO CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e encaminhamento deste instrumento para o dono da empresa **GISELE FREITAS ME** a dotação está prevista no Parecer Contábil anexo a este contrato e na clausula quinta do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Aquisição de leite NOVAMIL RICE 400g para criança que necessita do produto em virtude de uma alergia alimentar, por estar em fase de desenvolvimento, a mesma, necessita de alimento especial, e por ser tratar de uma família em vulnerabilidade torne-se necessário que a Prefeitura forneça o alimento. **CONTRATADA** para o **FUNDO MUNICIPAL CONTRATANTE**, e estabelecendo obrigação de cumprimento que a entrega faça-se no local solicitado pela **CONTRATANTE**.



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



Qnt.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
84	<p>Novamil Rice é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses.</p> <p>Lata de 400g</p> <p>Maltodextrina, proteína hidrolisada de arroz*, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, óleo vegetal de coco, citrato tripotássico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, L-lisina, sulfato de magnésio, ácido ascórbico (vitamina C), L-triptofano, bitartarato de colina, L-cistina, citrato trissódico, difosfato férrico, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, inosina, guanosina), taurina, inositol, acetato de DL-alfa-tocoferil (vitamina E), sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de retinol (vitamina A), nicotinamida (niacina), ácido pantotênico, colecalciferol (vitamina D3), biotina, cianocobalamina (vitamina B12), selenito de sódio, riboflavina (vitamina B2), iodeto de potássio, cloridrato de tiamina (vitamina B1), fitomenadiona (vitamina K), ácido fólico, hidrocloreto de piridoxina (vitamina B6), sulfato de cobre, sulfato de manganês, dicitrato tricálcico, emulsificante esteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico (INS 472c), reguladores de acidez hidróxido de potássio (INS 525) e hidróxido de cálcio (INS 526), antioxidante mistura concentrada de tocoferóis (INS 306).</p>	R\$157,80	R\$13.255,20
TOTAL			R\$13.255,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da **CONTRATADA**:

A **CONTRATADA** será obrigada a entregar o objeto contratado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada assumira integral responsabilidade por acidentes com o equipamento, danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes as entregas do objeto, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a contratante de quaisquer reclamações, nos termos da sessão IV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

São obrigações do **FUNDO CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar se a entrega do produto esta sendo efetuada conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos prazos de entrega e conformidade com o objeto deste **CONTRATO**.

Repassar para a **CONTRATADA** o valor ajustado, em conformidade com a Cláusula Quinta, referente à **COMPRA** do objeto este presente instrumento de contrato;





Avisar com antecedência o local onde será entregue o produto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS:

Para execução a entrega, o prazo estipulado **será de 6 (seis) meses a partir da assinatura deste contrato**, sendo que após este período a criança passará por um novo processo de avaliação pela equipe médica para a readequação do leite.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

O **FUNDO CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pela aquisição de 90(noventa) latas de Leite NOVAMIL RICE 400g, o valor global de R\$13.255,20 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Divididos conforme a demanda decorrente da necessidade encontrada por este **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme **item 17.1** da Lei Municipal que regulamenta este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Da Dotação Orçamentária: **11.01. 2.056. 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 (13)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ 08.971.900/001-98, o número da licitação e da autorização de fornecimento e contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de contas sob forma de relatório mensal que deverá ser entregue na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** até o dia 05 (cinco) de cada mês, em que deverá constar, necessariamente:

- O número de latas de LEITE NOVAMIL RICE 400g que foram entregues, com os respectivos valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS:

A Entrega do Objeto e de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando nenhum custo para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com o objetivo estabelecido, mediante termo aditivo competente e em conformidade com a legislação vigente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretaria Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sendo realizado de conformidade com o que disciplinam os artigos 26 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Pedro de Alcântara, 24 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

GISELE CLASEN FREITAS ME
CNPJ: 02.576.525/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Merco Soluções em Saúde S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia nº 184, barracão 02, Mauá, CEP 83413-575.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") em virtude da presença da acionista detentora de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

3. **MESA:** Presidente, o Sr. **Alexandre Maeoka**, e Secretário, o Sr. **André Lissner**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** consignação da renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; **(ii)** alteração composição da administração da Companhia; **(iii)** alteração do título do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia e alteração da redação dos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia; **(v)** alteração da redação dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º constantes do Capítulo I do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** alteração do título do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia e alteração da redação do Artigo 5º, com acréscimo de um parágrafo segundo e terceiro, do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** alteração dos Artigos constantes do Capítulo III do Estatuto Social da Companhia e alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com o acréscimo de um parágrafo primeiro e segundo; **(viii)** alteração do título do Capítulo V do Estatuto Social da Companhia, alteração dos Artigos constantes do Capítulo V e alteração da redação do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, tendo sido acrescido um parágrafo único; **(ix)** alteração do título do Capítulo VI do Estatuto Social da Companhia, alteração dos Artigos constantes do Capítulo VI e a alteração da redação dos Artigos 13, 14, 15, 16, 17, e 18 do Estatuto Social da Companhia; **(x)** exclusão do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia e dos Artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Estatuto Social da Companhia; e **(xi)** reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou e aprovou sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue:

5.1. Consignar a renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia: (i) **Ricardo da Conceição**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade – RG nº 6.205.280-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, Alphaville Graciosa, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157, do cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Marco Aurelio de Oliveira**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 6104757486 SJS/11/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, 392, apto 701, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390, do cargo de Diretor Comercial.

- (a) Os Diretores ora renunciantes declaram não ter qualquer valor a receber, dar ou pagar à Companhia, a qualquer título, e concedem à Companhia, sua acionista e administradores, a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação à toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício dos cargos que ora renunciam.
- (b) Os Diretores ora renunciantes, renunciam a seus cargos mediante entrega das respectivas cartas de renúncia arquivadas na sede social da Companhia.

5.2. A alteração da composição e do funcionamento da Diretoria da Companhia, de modo que a Diretoria passe a ser composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser acionistas ou não, sendo permitida a reeleição.

5.3. Em razão das deliberações aprovadas nos itens 5.1. e 5.2 acima e demais interesses da Companhia, a única acionista decide alterar o título do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia para "**CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**" e decide alterar a redação dos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Estatuto Social, de modo que o Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – Os diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 8º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade definido, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo – A prática dos seguintes atos dependerá da assinatura de um Diretor ou de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos: **(i)** realizar vendas com margens negativas; **(ii)** adquirir qualquer ativo (exceto mercadorias no curso normal dos negócios) em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **(iii)** administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por Lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral; **(iv)** realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução das atividades da Companhia, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida

pela Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social; (v) aprovar a venda, aquisição, desinvestimento, alienação, oneração de ativos ou bens do ativo não circulante até o limite de alçada estabelecido pela Assembleia Geral; (vi) submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral; (vii) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão à Assembleia Geral, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; (viii) propor à Assembleia Geral o Orçamento Plano Anual; (ix) aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; e (x) decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 11 - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento."

5.4. A eleição, como membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores eleitos, dos Srs.:

- (a) **Alexandre Maeoka**, brasileiro, empreendedor, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.767.727-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.833.849-31, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 123, Centro, CEP 80020-310, para o cargo de **Diretor Presidente**; e
- (b) **André Lissner**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.833.705-7 SP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.331.008-21, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 123, Centro, CEP 80020-310, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**.

5.4.1. Os Diretores ora eleitos iniciam os mandatos e tomam posse mediante assinatura dos Termos de Posse constantes do Anexo I à presente Ata.

5.4.2. Os Diretores declararam em seus respectivos Termos de Posse estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.5. A alteração da redação dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Estatuto Social da Companhia que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único – A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de: **(i)** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); **(ii)** comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); **(iii)** comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); **(iv)** comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); **(v)** comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); **(vi)** comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); **(vii)** atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); **(viii)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); **(ix)** serviços de vacinação (8630-5/06); **(x)** armazéns gerais (5211-7/01); **(xi)** importação; **(xii)** comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); **(xiii)** comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); **(xiv)** comércio

atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); e (xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Primeiro - As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); e (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º acima, bem como participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia.

Parágrafo Terceiro - É vedado a Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração."

5.6. A alteração do título do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia para "**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL**", e a alteração da redação do Artigo 5º, com acréscimo de um parágrafo segundo e terceiro. Com isso, o Capítulo II do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor."

5.7. A alteração dos Artigos constantes do Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, de modo que constará no Capítulo III apenas o Artigo 6º. Igualmente, a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com o acréscimo de um parágrafo primeiro e segundo. Deste modo, o Capítulo III do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO III **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco."

5.8. A alteração do título do Capítulo V do Estatuto Social da Companhia para "**CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL**" e alteração dos Artigos constantes do Capítulo V, de modo que constará

no Capítulo V apenas o Artigo 12. Igualmente, a alteração da redação do Artigo 12, tendo sido acrescido um parágrafo único, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição."

5.9. A alteração do título do Capítulo VI do Estatuto Social da Companhia para "**CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**" e alteração dos Artigos constantes do Capítulo VI, de modo que constará no Capítulo VI os Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Igualmente, a alteração da redação dos Artigos 13, 14, 15, 16, 17, e 18 do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 – O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 14 – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 15 – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores (dividendos intermediários e intercalares).

Artigo 16 – A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

Artigo 17 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 18 – Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná."

5.10. Exclusão do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia e dos Artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Estatuto Social da Companhia.

5.11. Tendo em vista as deliberações acima e outras do interesse da Companhia, aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, o qual, já consolidado, passará a vigorar na forma do Anexo II à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente Ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada pela acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia. Fica autorizada a publicação da presente Ata com omissão da assinatura da acionista presente, conforme faculta o art. 130, §2º, da Lei das S.A.

7. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: **Alexandre Maeoka**. Secretário: **André Lissner**.
Acionista presente: Merco Administração e Participação Ltda.

Colombo/PR, 31 de agosto de 2022.

Mesa:

Alexandre Maeoka

Presidente

André Lissner

Secretário

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
CNPJ/ME 05.912.018/0001-83
NIRE 41300295051

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

TERMOS DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS DIRETORES

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **Alexandre Maeoka**, brasileiro, empreendedor, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.767.727-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.833.849-31, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 123, Centro, CEP 80020-310, é investido no cargo de **Diretor Presidente da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, nº 184, Brca 02, Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, com filial inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.912.018/0002-64 e sede na Avenida Sete de Setembro, nº4682, Andar 18, Sala 1501, Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

O Sr. **Alexandre Maeoka**, acima qualificado, declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. **Alexandre Maeoka**, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Alexandre Maeoka

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **André Lissner**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.833.705-7 SP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.331.008-21, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 123, Centro, CEP 80020-310, é investido no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, nº 184, Brca 02, Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, com filial inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.912.018/0002-64 e sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4682, Andar 18, Sala 1501, Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos.

O Sr. **André Lissner**, acima qualificado, declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. **André Lissner**, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

André Lissner

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

ESTATUTO SOCIAL DA MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único – A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de: **(i)** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); **(ii)** comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); **(iii)** comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); **(iv)** comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); **(v)** comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); **(vi)** comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); **(vii)** atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); **(viii)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); **(ix)** serviços de vacinação (8630-5/06); **(x)** armazéns gerais (5211-7/01); **(xi)** importação; **(xii)** comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); **(xiii)** comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); **(xiv)** comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); **(xv)** comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); **(xvi)** comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); **(xvii)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); **(xviii)** marketing direto (73.19-0-03); **(xix)** consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); **(xx)** pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); **(xxi)** atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); **(xxii)** fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); e **(xxiii)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Primeiro - As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); e (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º acima, bem como participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia.

Parágrafo Terceiro - É vedado a Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou

permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – Os diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 8º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos,

escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10 - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade definido, exceto em relação às procurações *"ad judicia"*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo – A prática dos seguintes atos dependerá da assinatura de um Diretor ou de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos: (i) realizar vendas com margens negativas; (ii) adquirir qualquer ativo (exceto mercadorias no curso normal dos negócios) em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (iii) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por Lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral; (iv) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução das atividades da Companhia, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social; (v) aprovar a venda, aquisição, desinvestimento, alienação, oneração de ativos ou bens do ativo não circulante até o limite de alçada estabelecido pela Assembleia Geral; (vi) submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral; (vi) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão à Assembleia Geral, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; (vii) propor à Assembleia Geral o Orçamento Plano Anual; (viii) aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; e (ix) decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 11 - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 13 - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 14 - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 15 - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores (dividendos intermediários e intercalares).

Artigo 16 - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

Artigo 17 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 18 - Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

51

Página 20 de 20

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02643965965	RICARDO DA CONCEICAO
04183384931	ALEXANDRE MAEOKA
08863617880	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA
13033100821	ANDRE LISSNER

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 11:55 SOB N° 20226001628.

PROTOCOLO: 226001628 DE 01/09/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211577827. CNPJ DA SEDE: 05912018000183.

NIRE: 41300295051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2022.

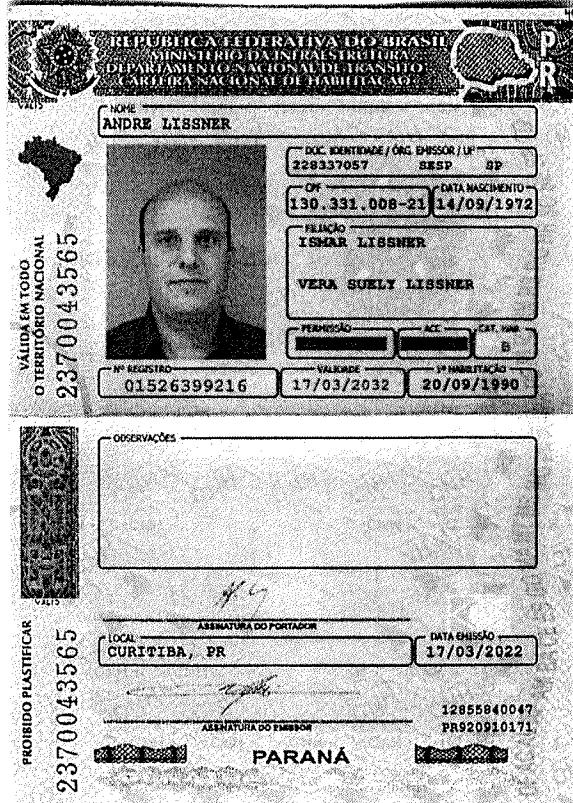
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

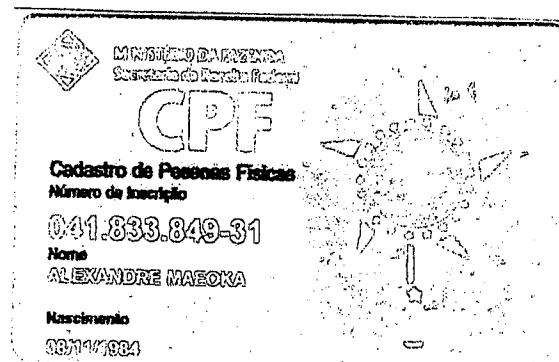
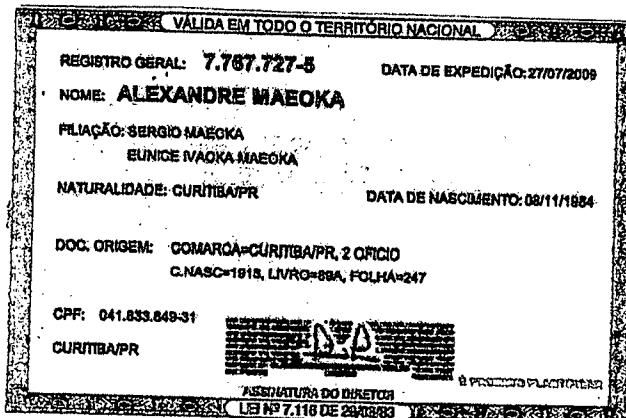
PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com*



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1efd0cf575a6f9edc712f838aae929c0da0b243686f5a3f9b8db4c481c2e6e7c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado **94957** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Documentos Sócios**", cujo assunto é descrito como "**Documentos Sócios**", faz prova de que em **16/11/2022 17:56:00**, o responsável **Merco Soluções em Saude S/A (05.912.018/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merco Soluções em Saude S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/11/2022 17:58:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4123526302af0139b0b767adbc8d19eb1a9db7a94bbcf961e9b3c278a6f6136a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.912.018/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/09/2003

NOME EMPRESARIAL
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)
 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada *)
 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R BRESCIA

NÚMERO
184

COMPLEMENTO
BRCAO 02

CEP
83.413-575

BAIRRO/DISTRITO
MAUÁ

MUNICÍPIO
COLOMBO

UF
PR

ENDERECO ELETRÔNICO
TESOURARIA@MERCO.FAR.BR

TELEFONE
(41) 3139-3800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 15:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.912.018/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2003	
NOME EMPRESARIAL MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R BRESCIA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO BRCAO 02		
CEP 83.413-575	BAIRRO/DISTRITO MAUA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@MERCO.FAR.BR	TELEFONE (41) 3139-3800			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 15:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA**

57

8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 63002/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 2007134 - MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A

CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Endereço: RUA BRESCIA, 184

Complemento: BARRACÃO 02

Bairro: MAUÁ

Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 14/12/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 63002/2022

Colombo, 14 de novembro de 2022



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028404655-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83

Nome: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:05 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **8449.A522.40D1.00E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.912.018/0001-83

Razão Social: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

Endereço: R BRESCIA 184 BRCAO 02 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112700333906986896

Informação obtida em 02/12/2022 10:48:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Certidão nº: 26314346/2022

Expedição: 15/08/2022, às 15:08:39

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.912.018/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

62
6

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 08 de dezembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, para a contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

b

Marmeiro, 08 de dezembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de dezembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	254/2022
Data do Processo:	08/12/2022
Modalidade:	Dispensa por Emergência nº 036/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial.
Valor Máximo:	R\$ 5.137,20

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
260	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.01.00	0	14.674,14

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/12/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64
b

Marmeiro, 08 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de dezembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandre João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 09 de dezembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 325/2022

Para: Prefeito de Marmeiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 254/2022, na modalidade Dispensa nº 036/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Saúde, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 e 02.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, sendo utilizado ainda pesquisa junto a sites especializados e documentos de processos de outros municípios.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor para o item:
 - **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária;
 - Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento;
 - Estatuto Social;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/12/2022 08:26:03-00-00.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.marmeiro.pr.gov.br/63931b57-ab9d-4>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

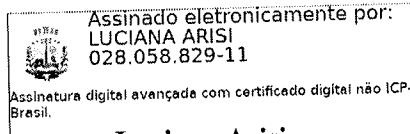
66
b

5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.



Luciana Arisi
Coordenadora da Unidade de Controle Interno





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 09h16, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 254/2022-LIC, de Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 036/2022.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lucas de Almeida Jardim".
Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

68

b

Marmeleiro, 12 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 254/2022

Dispensa de Licitação n.º 036/2022

Parecer n.º 573/2022

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, conforme requerimento n.º 092/2022, emanado do Departamento de Saúde.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Saúde adquirir, de forma emergencial, por motivo de ordem judicial, para fornecimento a paciente, 30 latas de 400 gramas de fórmula infantil extensamente hidrolisada – Novamil Rice, no valor unitário de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

69

87

171,24 (cento e setenta e um mil e vinte e quatro centavos). O valor total da contratação pretendida é de R\$ 5.137,20 (cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

O caso se enquadra no art. 24, inciso IV que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços quando caracterizada urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

O Decreto Municipal n.º 3.032, de 26 de junho de 2019 traz, em seu art. 2º as fontes, que preferencialmente deverão ser utilizadas para a formação de preços.

Foram coletados orçamentos para a contratação, bem como levantados valores pagos por outros entes públicos para o objeto, sendo que o orçamento de menor valor foi da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, que foi escolhida para fornecer o objeto pelo critério do menor preço.

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a possibilidade de substituição por outros instrumentos hábeis, uma vez que objeto não resulta em obrigações futuras.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

b

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022-LIC

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 092/2022, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial.

2 – JUSTIFICATIVA: Justificamos a compra emergencial dos itens listados por meio de Dispensa de Licitação, por motivo de ordem judicial, Ação Civil Pública nº 500458350.2022.4.04.7007/PR, para disponibilização de leite especial, atendendo as recomendações do Ministério Público.

Considerando que os referidos itens não são contemplados no elenco básico de fornecimento do SUS, sendo que o direito ao acesso dos mesmos foi garantido por meio de demanda judicial, não se tratam de itens adquiridos rotineiramente pelas entidades públicas municipais, justificando a dificuldade de acesso a consulta de atas e processos licitatórios realizados anteriormente por outros municípios.

As cotações de preços foram feitas com várias empresas diferentes que atuam no ramo de distribuição de formulas infantis para a saúde, porém apenas três delas se propuseram a atender a solicitação, além das empresas foram utilizadas duas atas de registro de preços de outros municípios e pesquisas em sites para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

Quanto a quantidade, é uma estimativa para 180 dias, 5 latas ao mês, conforme determinação do Ministério Público.

Em face do exposto acima, é que solicitamos a compra dos itens solicitados para suprir as necessidades do departamento de Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Lata de 400 gramas	Formula infantil extensamente hidrolisada – Novamil Rice	171,24	5.137,20
TOTAL					5.137,20

4 – EMPRESA:

Empresa: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Endereço: Rua Bréscia, nº 184

Cidade: Colombo

CEP: 83.413-575

Bairro: Mauá

Estado: Paraná

5 – VALOR TOTAL: R\$ 5.137,20 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

6 – RAZÃO DA ESCOLHA: Tratam-se de empresas especializadas no fornecimento do objeto.



7 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

8 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

“IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
260	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.01.00	0

10 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 092/2022, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Lidiane Helena Haracymiw
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72
e

Marmeiro, 27 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 325/2022 e Parecer Jurídico nº 573/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 5.137,20 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 254/2022, e a dispensa tombada sob o nº 036/2022.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
260	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.01.00	0

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 325/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 573/2022
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Lidiane Helena Haracymiw

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 254/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83.

Valor Total: R\$ 5.137,20 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 27 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

74
Alterna composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;

III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

02 DEZ. 2022


ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

77
B

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1384-2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

CONCURSO PUBLICO N° 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2022	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022	1

CONCURSO PUBLICO N° 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2022

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura comunica aos interessados do objeto da licitação na modalidade CONCURSO PUBLICO nº 001/2022, que após a análise e verificação dos critérios qualitativos pela Comissão Final, tornou público o resultado de julgamento e classificação para a premiação. Sendo as seguintes pessoas físicas habilitadas:

LIVRO, CUJO AUTOR TENHA IDADE ACIMA DE 15 ANOS:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR	JULIA DEBASTIANE KAGUE	9,25	1.800,00

TEXTO, CUJO AUTOR TENHA IDADE ACIMA DE 15 ANOS:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR	CRISTIAN DOS SANTOS	9,5	600,00
2º LUGAR	GABRIELA SEVERO CABRAL	9,0	500,00
3º LUGAR	ALINE CRISTINI LORENSI ARNHOLD	8,75	400,00

TEXTO, CUJO AUTOR TENHA IDADE ENTRE 9 A 14 ANOS:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR	ALICE ZUCHELLO BRAZ	8,5	600,00
2º LUGAR	SOFIA SIMÃO DOS SANTOS	8,0	500,00
3º LUGAR	VALENTINA BATTISTELLA	7,75	400,00

Marmeleteiro, 27 de dezembro de 2022

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022

Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 253/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.095.102/0001-21.

Valor Total: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleteiro, 27 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, atendendo as



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleteiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleteiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

78

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

8

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1384-2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 254/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83.

Valor Total: R\$ 5.137,20 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 27 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	254/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial.
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903299010
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.137,20
Data Publicação Termo ratificação	28/12/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>	
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input checked="" type="checkbox"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 8148028931 [Logout](#)